

Boa tarde

Vem a USI-União dos Sindicatos Independentes, por este meio, remeter, em anexo, o seu contributo ao projeto de lei em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,
António Afonso



PROJETO DE LEI N.º 412/XV/1.ª

Grupo Parlamentar do PAN

Contributo da USI-União dos Sindicatos Independentes

O projeto de lei supra identificado, apresentado pelo grupo parlamentar do PAN e atualmente em período de apreciação pública, visa aprovar o regime de faltas justificadas ao trabalho por morte ou assistência a animal de companhia.

A USI partilha as preocupações manifestadas na exposição de motivos constante do projeto de lei em análise e mostra-se sensível aos argumentos apresentados pelo PAN.

Efetivamente, o contexto social atual impõe que cada vez mais se atribua maior relevância e dignidade legislativa a matérias como aquele que é objeto do presente projeto de lei, sublinhando-se a importância das conclusões a que chegaram os investigadores e psicólogos referidos no seu preâmbulo.

Nessa conformidade, inexistindo, atualmente, quadro normativo-legal expresso que reconheça o direito do trabalhador a faltar justificadamente ao trabalho por motivo de morte ou assistência urgente ao animal de companhia, julgamos ser este o momento adequado para introduzir tais normas no ordenamento jurídico-laboral português, considerando, de igual modo, que os trabalhadores se vêm muitas vezes confrontados com a necessidade de utilização de dias de férias para, nomeadamente prestar assistência aos seus animais de companhia, dias esses cuja razão de ser é, isso sim, o seu descanso.

Não se ignore, a este título, como também refere, e bem, o preâmbulo do projeto de lei, que a assistência aos animais de companhia é um dever que assiste aos respetivos cuidadores que, na sua ausência, podem inclusivamente incorrer em responsabilidade criminal.



Somos, porém, da opinião, que o número de faltas justificadas anuais para prestação inadiável e imprescindível de assistência a animal de companhia não deverá ultrapassar os três dias por ano, considerando que o tecido empresarial português é essencialmente composto por pequenas e médias empresas e que o alargamento do regime de faltas justificadas neste âmbito terá sempre necessariamente influência no seu normal e regular funcionamento.

Esta é a posição da USI-União dos Sindicatos Independentes sobre o projeto de lei em apreço.

Lisboa, 16 de janeiro de 2023

Manuel Ramos Lopes
Presidente da Comissão Executiva da USI

Paulo Gonçalves Marcos
Presidente do Conselho Diretivo da USI